



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Gestão Documental e da Informação
Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações

Documento de Oficialização de Demanda

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1. Nome da Área Requisitante

1.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações - Gprot

1.2. Identificação da Demanda

1.2.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, especializada na prestação de serviços postais compreendendo o franqueamento autorizado de cartas, nas modalidades simples, e carta registrada (com Aviso de Recebimento – A.R), em regime de monopólio dispostos nos artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78 para atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

1.3. Responsável pela Demanda

- **Nome:** Danyelly Sherry Gomes Queiroz
- **Matrícula:** 286.415-0
- **Endereço Eletrônico:** danyelly.queiroz@economia.df.gov.br
- **Telefone:** 3414-6125

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão do grande volume de correspondências enviadas pelas diversas unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF. Os serviços, objeto desta contratação, destinam-se à postagem e ao envio de cobranças de tributos, tais como IPVA, IPTU/TLP, ISS, avisos de dívida ativa, cobranças de parcelamentos do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, avisos de parcelas em atraso, demais cobranças, cartas registradas e documentação em geral originária da Seec/DF, tanto no âmbito distrital quanto nacional.

2.2. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT detém o monopólio na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei Federal nº 6.538, de 22 de junho de 1978. É fundamental que a Seec/DF mantenha sua capacidade de comunicação eficiente e segura, tanto para assuntos internos quanto para interações com o público externo. Sendo os Correios o prestador exclusivo de serviços postais no Brasil, eles configuram-se como a única opção viável para a execução dessa demanda.

2.3. Dessa forma, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação se aplica, conforme disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição devido à natureza exclusiva do serviço

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços postais essenciais para a comunicação e a entrega de documentos e correspondências, bem como para assegurar a remessa de correspondências a cidadãos e instituições vinculadas. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer o resultado finalístico das atividades da Seec/DF.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) é a única prestadora dos serviços postais no Brasil, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exclusividade para a execução desses serviços é assegurada pela titularidade dos Correios sobre o serviço público postal em todo o território nacional, abrangendo os serviços conforme detalhado a seguir:

- I - Serviços telemáticos (telegrama nacional e internacional, via internet ou balcão);
- II - Carta comercial;
- III - e-Carta;
- IV - Coleta, transporte e entrega de correspondências (SEDEX, carta registrada, telegrama etc.);
- V - Serviços de logística reversa de correspondências;
- VI - Correio Internacional
- VII - Rastreamento e comprovação de entrega, com emissão de comprovantes.

4. RESULTADOS A SEREM PRODUZIDOS (ENTREGAS)

4.1. Com a presente contratação, espera-se garantir a continuidade dos serviços postais essenciais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), assegurando a comunicação eficiente e segura com cidadãos, instituições e demais órgãos públicos, em âmbito distrital e nacional. Pretende-se viabilizar o envio pontual e preciso de correspondências oficiais, incluindo cobranças de tributos, como IPVA, IPTU/TLP e ISS, avisos de dívida ativa, notificações de parcelamentos do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, avisos de parcelas em atraso, demais cobranças, cartas registradas e documentos administrativos diversos, de forma a manter a regularidade das comunicações institucionais e evitar atrasos ou falhas que possam comprometer o desempenho finalístico da Seec/DF, bem como garantir a execução ininterrupta de serviço de natureza continuada, prevenindo prejuízos operacionais e assegurando o cumprimento de prazos administrativos, judiciais e fiscais

5. BENEFICIADOS OU INTERESSADOS (INTERNOS/EXTERNOS)

5.1. Os principais beneficiados e interessados pela execução destes serviços incluem:

5.1.1. Servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, que necessitam de agilidade e segurança no envio e recebimento de correspondências e documentos administrativos para a execução de suas atividades;

5.1.2. Usuários e cidadãos, que dependem da comunicação oficial para o recebimento de notificações, avisos e demais documentos de interesse público, garantindo o acesso tempestivo às informações;

5.1.3. Parceiros institucionais e prestadores de serviços, que mantêm interação formal com a Seec/DF por meio de correspondências e documentos, assegurando a continuidade de fluxos administrativos e operacionais.

5.1.4. Adicionalmente, a continuidade da contratação permite a manutenção do mesmo número contratual e do histórico de dados já registrados, o que favorece a rastreabilidade das informações, reduz riscos de inconsistências administrativas e assegura maior eficiência na gestão e no acompanhamento das demandas, refletindo em benefícios diretos para a Administração e para os usuários finais dos serviços.

6. METAS (E RESPECTIVAS MÉTRICAS) A SEREM ALCANÇADAS EM UM DADO PRAZO

Meta	Indicador de Desempenho (Prazo)
Assegurar a continuidade dos serviços postais essenciais da SEEC/DF	Curto prazo
Manter comunicação eficiente e segura com cidadãos, instituições e órgãos públicos	Curto prazo
Garantir o envio pontual e preciso de correspondências oficiais	Curto prazo

Realizar a postagem regular de cobranças, notificações e documentos administrativos	Curto prazo
Prevenir atrasos ou falhas que comprometam o desempenho da SEEC/DF	Curto prazo
Assegurar a execução ininterrupta do serviço de natureza continuada	Médio prazo
Cumprir rigorosamente prazos administrativos, judiciais e fiscais	Curto prazo

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula	Endereço Eletrônico	Lotação
Pedro Daniel Myaki Bueno da Silva	280.408-5	pedro.bueno@economia.df.gov.br	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GEEOE
Dalton Santos Lira	111.725-4	dalton.lira@economia.df.gov.br	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT
Danyelly Sherry Gomes Queiroz	286.415-0	danyelly.queiroz@economia.df.gov.br	SEEC/SUAG/COGED/DIGED/GPROT
Renato Gomes de Faria	174.640-5	renato.faria@economia.df.gov.br	SEEC/SUAG/COGED/DIGED/GPROT

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome	Matrícula	Endereço Eletrônico	Lotação
Pedro Daniel Myaki Bueno da Silva	280.408-5	pedro.bueno@economia.df.gov.br	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT/GEEOE
Dalton Santos Lira	111.725-4	dalton.lira@economia.df.gov.br	SEEC/SEFAZ/SUREC/CBRAT

Danyelly Sherry Gomes Queiroz	286.415-0	danyelly.queiroz@economia.df.gov.br	SEEC/SUAG/COGED/DIGED/GPROT
Renato Gomes de Faria	174.640-5	renato.faria@economia.df.gov.br	SEEC/SUAG/COGED/DIGED/GPROT

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

9.1. Aprovo a continuidade do procedimento de contratação por atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como a designação da equipe de planejamento da contratação e os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **DALTON SANTOS LIRA - Matr.0111725-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal**, em 30/09/2025, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL MYAKI BUENO DA SILVA - Matr.0280408-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal**, em 30/09/2025, às 13:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLIDIOMAR PEREIRA SOARES - Matr.0108951X, Subsecretário(a) da Receita do Distrito Federal**, em 01/10/2025, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANYELLY SHERRY GOMES QUEIROZ - Matr.0286415-0, Gerente de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações**, em 02/10/2025, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA - Matr.0274523-2, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/10/2025, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO GOMES DE FARIA - Matr.0174640-5, Gerente de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações substituto(a)**, em 02/10/2025, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **182853880** código CRC= **ED42AFFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Térreo - Sala 106 - Bairro Zona Cívica - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3414-6125/6181

04044-00039039/2025-18

Doc. SEI/GDF 182853880